



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 1.876/2012

Data: 04 DE MAIO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390390000 01000 403	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	83.880,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
3190110000 01000 649	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	40.000,00
3190130000 01000 650	Obrigações patronais	R\$	5.000,00
3191130000 01000 651	Obrigações patronais	R\$	5.000,00

13.01.22.122.0020.2070	MANUT. DO GABINETE DO SECR. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3390360000 01000 800	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	12.000,00
3390390000 01000 801	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	2.000,00

14.02.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
3390300000 01000 814	Material de consumo	R\$	19.880,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2012.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

